

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA
ESTADO DE MATO GROSSO

SANCIONADO
Gabinete do Prefeito
Em 05 L 32 - 195

LEI Nº 026/95

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO."

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **ALOIR JOSÉ LUKE**, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica, o Poder Executivo, por força da presente Lei, autorizado a efetuar a contratação de pessoal pelo período de 06 (seis) meses, para preencher as vagas existentes na área da saúde.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação por afixação no local de costume. Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e noventa e cinco.

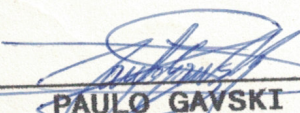
Registre-se.

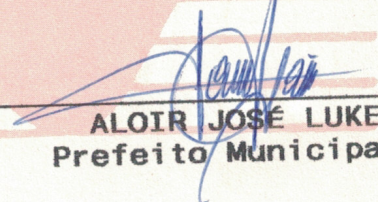
Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

REFERENDA:


PAULO GAVSKI
Sec. Mun. Plan. Adm. Fin.


ALOIR JOSÉ LUKE
Prefeito Municipal